

**INSTRUMENTO ALTERAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
CONCRETTA SOLUCOES DE ENGENHARIA EIRELI
CNPJ: 33.975.875/0001-68**



Página 1 de 4

Pelo presente instrumento o titular **FLAVIO ALVES CARVALHO LIMA**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, ENGENHEIRO CIVIL, natural da cidade de Imperatriz – MA, data de nascimento 20/06/1991, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 0166107420018, expedida por SESP/MA em 20/06/2017 e CPF: nº 025.224.363-33, residente e domiciliado na cidade de Imperatriz MA, na RUA PARA Nº 947, Centro, CEP: 65901-580. Na qualidade de empresário da empresa **CONCRETTA SOLUCOES DE ENGENHARIA EIRELI**, com sede sito a Rua Nicolau Dino, 272, Centro, Município de Amarante do Maranhão – MA - CEP: 65.923-000, cujo ato constitutivo se encontra registrado na Junta Comercial do Maranhão – MA sob nº NIRE: 21600109931, devidamente inscrita no CNPJ: 33.975.875/0001-68, vem através deste ato alteração de Capital Social, em decorrência da alienação da pessoa jurídica:

A empresa **CONCRETTA SOLUCOES DE ENGENHARIA EIRELI**, com sede sito a Rua Nicolau Dino, 272, Centro, Município de Amarante do Maranhão – MA - CEP: 65.923-000, cujo ato constitutivo se encontra registrado na Junta Comercial do Maranhão – MA sob nº NIRE: 21600109931, devidamente inscrita no CNPJ: 33.975.875/0001-68, resolve alterar e consolidar conforme as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA I - ALTERA-SE O CAPITAL

O capital social da empresa era de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), o sócio resolve aumentar capital para o valor de **R\$ 350.000,00** (trezentos e cinquenta mil reais), sendo que a diferença de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) é integralizada neste ato em moeda corrente do País, passando a constituir o capital social da empresa.

CLÁUSULA II: Em consequência da alteração promovida, resolve consolidar o presente INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, mediante as seguintes cláusulas:

DO NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – A EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI adotará como nome empresarial a seguinte firma **CONCRETTA SOLUCOES DE ENGENHARIA EIRELI**.

**INSTRUMENTO ALTERAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
CONCRETTA SOLUCOES DE ENGENHARIA EIRELI
CNPJ: 33.975.875/0001-68**



DO CAPITAL

CLÁUSULA SEGUNDA - O capital é de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do País.

DA SEDE

CLÁUSULA TERCEIRA - A EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI terá sua sede à Rua Nicolau Dino, 272, Centro, Município de Amarante do Maranhão – MA - CEP: 65.923-000.

DO OBJETO

CLÁUSULA QUARTA - A EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI terá por objeto:

41.20-4-00 - Construção de edifícios; 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais; 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica; 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas; 43.12-6-00 - Perfurações e sondagens; 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem; 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica; 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água.

ATIVIDADES ECONÔMICAS – CNAES:

71.12-0-00 - Serviços de engenharia;

41.20-4-00 - Construção de edifícios;

42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais;

42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas;

**INSTRUMENTO ALTERAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
CONCRETTA SOLUCOES DE ENGENHARIA EIRELI
CNPJ: 33.975.875/0001-68**



Página 3 de 4

- 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica;
- 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação;
- 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas;
- 43.12-6-00 - Perfurações e sondagens;
- 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem;
- 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica;
- 43.99-1-03 - Obras de alvenaria;
- 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA: A administração da empresa será exercida por, FLAVIO ALVES CARVALHO LIMA, com os poderes e atribuições de representar a empresa ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, autorizado o uso do nome empresarial, sempre no interesse da empresa, podendo assinar quaisquer documentos de comum acordo em todos os órgãos públicos, contrair empréstimos em estabelecimentos bancários.

DO EXERCICIO EMPRESARIAL

CLÁUSULA SEXTA: O exercício empresarial será com o ano – calendário e a todo dia 31 de dezembro de cada ano, será procedido o levantamento do balanço do exercício, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão suportados pelo titular de acordo com o capital, na forma prevista do artigo 1.065 do Código Civil.

DA DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO EM OUTRA EIRELI

CLÁUSULA SÉTIMA: O titular **FLAVIO ALVES CARVALHO LIMA**, declara, sob as penas de lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa nesta modalidade.

**INSTRUMENTO ALTERAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
CONCRETTA SOLUCOES DE ENGENHARIA EIRELI
CNPJ: 33.975.875/0001-68**



Página 4 de 4

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:

CLÁUSULA OITAVA: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

PORTE EMPRESARIAL

CLÁUSULA NONA: Declaro para os devidos fins e sob as penas de Lei, o enquadramento da empresa como Empresa de Pequeno Porte, onde a receita bruta anual da empresa não exercerá ao limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. Em atendimento ao disposto na Lei Complementar no 123/2006.

por estar assim justo e acertado, assino o presente instrumento em uma única via.

Amarante do Maranhão, 03 de março de 2021.

FLAVIO ALVES CARVALHO LIMA
CPF: 025.224.363-33



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CONCRETTA SOLUCOES DE ENGENHARIA EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
02522436333	FLAVIO ALVES CARVALHO LIMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/03/2021 15:24 SOB N° 20210318996.
PROTOCOLO: 210318996 DE 09/03/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12101572121. CNPJ DA SEDE: 33975875000168.
NIRE: 21600115272. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 02/03/2021.
CONCRETTA SOLUCOES DE ENGENHARIA EIRELI

JUCEMA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 33.975.875/0001-68 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/06/2019
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL CONCRETTA SOLUCOES DE ENGENHARIA EIRELI
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ADEMAR VIANA SOLUCOES EM ENGENHARIA	PORTE EPP
--	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.12-0-00 - Serviços de engenharia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 43.12-6-00 - Perfurações e sondagens 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári
--

LOGRADOURO R NICOLAU DINO	NÚMERO 272	COMPLEMENTO *****
-------------------------------------	----------------------	-----------------------------

CEP 65.923-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO AMARANTE DO MARANHÃO	UF MA
--------------------------	----------------------------------	--	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (99) 8426-1632
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/06/2019
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 14/04/2021 às 11:11:57 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
AMARANTE DO MARANHÃO

ALVARÁ

DE LICENÇA E LOCALIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

PARA:	LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO
NOME EMPRESARIAL:	CONCRETTA SOLUÇÕES DE ENGENHARIA EIRELI
NOME DE FANTASIA:	ADEMAR VIANA SOLUÇÕES EM ENGENHARIA
ENDEREÇO:	RUA NICOLAU DINO, Nº 272 (SALA DOIS) – CENTRO – AMARANTE DO MARANHÃO – MA
ATIV. PRINCIPAL:	SERVIÇOS DE ENGENHARIA
ATIV. SECUNDARIA:	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
INSC. MUNICIPAL:	Nº 380/2019
CAD. FÍSICO:	33.975.875/0001-68
RESTRIÇÕES:	ESTE ALVARÁ DEVERÁ SER FIXADO EM LUGAR LEGÍVEL PARA EFEITO DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL
DATA:	25/01/2021
VALIDADE:	31/12/2021

Fabício Gomes Sobrinho
Coordenador de Divisão de Alvarás
Port. 040/2021

FABRÍCIO GOMES SOBRINHO
Coord. de Divisão de Alvarás
PORT. Nº 040/2021

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: CONCRETTA SOLUCOES DE ENGENHARIA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 33.975.875/0001-68
Certidão n°: 3419188/2021
Expedição: 26/01/2021, às 15:20:38
Validade: 24/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONCRETTA SOLUCOES DE ENGENHARIA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 33.975.875/0001-68, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 030037/21

Data da Certidão: 27/04/2021 15:51:53

CPF/CNPJ CONSULTADO: 33975875000168

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 25/08/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 20/05/2021 14:38:58



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 156105/21

Data da Certidão: 27/04/2021 15:52:19

CPF/CNPJ 33975875000168 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUENTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 25/08/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 20/05/2021 14:32:12

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 33.975.875/0001-68

Razão Social: CONCRETA SOLUCOES DE ENGENHARIA EIRELI

Endereço: R NICOLAU DINO 272 / CENTRO / AMARANTE DO MARANHÃO / MA /
65923-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/04/2021 a 23/08/2021

Certificação Número: 2021042601331979081708

Informação obtida em 20/05/2021 15:00:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CONCRETTA SOLUCOES DE ENGENHARIA EIRELI
CNPJ: 33.975.875/0001-68

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:22:07 do dia 18/01/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 17/07/2021.

Código de controle da certidão: **F41F.4842.0CB2.7A11**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL de AMARANTE do MARANHÃO-MA
DEPARTAMENTO FAZENDÁRIO
AV. DEP. LAROQUE, 1229 - CENTRO - AMARANTE DO MARANHÃO - MA
CNPJ-06.157.846/0001-16 - CEP:65923-000 FONE/FAX: 3532-2176
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO MUNICIPAL - CND

REQUERENTE	
CAD/ISS/CI:	
DADOS DO CONTRIBUINTE	
NOME ou RAZÃO SOCIAL: CONCRETTA SOLUÇÕES DE ENGENHARIA EIRELI	
ENDEREÇO: RUA NICOLAU DINO, Nº 272 - SALA 02 - CENTRO - AMARANTE DO MARANHÃO - MA - CEP: 65923-000	
CIDADE: AMARANTE DO MARANHÃO	CPF/CNPJ: 33.975.875/0001-68
DATA: 28 DE ABRIL DE 2021	CAM:

Certificamos após a realização das necessárias verificações procedidas nos assentamentos existentes nesta repartição, a requerimento da parte interessada e na forma da Legislação Tributaria em vigor, que o requerente nada deve à **Fazenda Municipal**, ressaltando toda via o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela prescrição quinquenal e, para que produza os efeitos legais passamos a presente certidão negativa para efeitos de provas às empresas Privadas, Repartições Públicas, Estaduais e Municipais bem como suas autarquias.

A presente certidão terá validade de 90 (noventa) dias, perdendo sua validade em: 28 DE JULHO DE 2021

AUTORIDADE FAZENDÁRIA

Fabricio Gomes Sobrinho
Coordenador de Divisão de Alvarás
Port. 040/2021

FABRÍCIO GOMES SOBRINHO
Coord. de Divisão de Alvarás
Port. Nº 040/2021



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL de AMARANTE do MARANHÃO-MA
DEPARTAMENTO FAZENDÁRIO
AV. DEP. LAROQUE, 1229 - CENTRO - AMARANTE DO MARANHÃO - MA
CNPJ-06.157.846/0001-16 - CEP:65923-000 FONE/FAX: 3532-2176
CERTIDÃO DE DÉBITO DA DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL - CDDAM

REQUERENTE	
CAD/ISS/CI:	
DADOS DO CONTRIBUINTE	
NOME ou RAZÃO SOCIAL: CONCRETTA SOLUÇÕES DE ENGENHARIA EIRELI	
ENDEREÇO: RUA NICOLAU DINO, Nº 272 - SALA 02 - CENTRO - AMARANTE DO MARANHÃO - MA - CEP: 65923-000	
CIDADE: AMARANTE DO MARANHÃO	CPF/CNPJ: 33.975.875/0001-68
DATA: 28 DE ABRIL DE 2021	CAM:

Certificamos após a realização das necessárias verificações procedidas nos assentamentos existentes nesta repartição, a requerimento da parte interessada e na forma da Legislação Tributaria em vigor, que o requerente nada deve à Fazenda Municipal, Dívida Ativa e IPTU, ressaltando toda via o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela prescrição quinquenal e, para que produza os efeitos legais passamos a presente certidão negativa para efeitos de provas às empresas Privadas, Repartições Públicas, Estaduais e Municipais bem como suas autarquias.

A presente certidão terá validade de 90 (noventa) dias, perdendo sua validade em: 28 DE JULHO DE 2021

AUTORIDADE FAZENDÁRIA

Fabício Gomes Sobrinho
Coordenador de Divisão de Alvarás
Port. n° 040/2021

FABÍCIO GOMES SOBRINHO
COORDENADOR DE DIVISÃO DE ALVARÁS
Port. n° 040/2021 - GAP



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO



SECRETARIA JUDICIAL DE DISTRIBUIÇÃO DA COMARCA DE
AMARANTE DO MARANHÃO/MA

CERTIDÃO ÚNICA DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS

USANDO da faculdade que me confere a Lei, **C E R T I F I C O**, a requerimento de pessoa interessada, que, dando busca nos arquivos dos feitos referentes às **Varas Cíveis, Comércio, Fazenda Pública, Família, Falência ou Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, Insolvência Civil, Sucessão, Inventário, Interdição, Tutela, Curatela, Ausência**, a partir do dia 1º (primeiro) do mês de janeiro do ano de dois mil e cinco (2005) até presente data, constatei **NÃO EXISTIR** distribuição de **AÇÕES E/OU EXECUÇÕES** contra **CONCRETTA SOLUÇÕES DE ENGENHARIA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 33.975.875/0001-68 MATRIZ, com endereço na Rua Nicolau Dino, nº 272, Centro, Amarante do Maranhão/MA, CEP 65923-000.

CERTIFICO, finalmente, que esta Secretaria de Distribuição é a única existente na Comarca de Amarante do Maranhão. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Desembargador Antonio Carlos Medeiros", nesta cidade de Amarante do Maranhão – MA. Eu, Tais Sâmia Costa Lima, Secretária Judicial, consultei, digitei, subscrevo e assino.

OBS: Esta certidão Judicial é válida por 60 (sessenta dias), emitida em uma única via, sem rasuras e mediante assinatura do servidor, conforme Artigos 198 e 199 do Código de Normas.

Amarante do Maranhão/MA, 21 de maio de 2021.

COMARCA DE AMARANTE DO MARANHÃO
SECRETARIA JUDICIAL
Rua José Ferreira Lima, S/Nº Centro
Amarante do Maranhão-MA
CEP: 65923-000 - Tel: (99) 3532-2177

Tais Sâmia Costa Lima
Tais Sâmia Costa Lima

Secretária Judicial da Vara Única de Amarante do Maranhão-MA



Endereço Rua José Ferreira Lima, s/nº, Centro
Cep: 65923-000 – Amarante do Maranhão - MA
Telefone: (99) 3532-2177 / 2956



CONCRETTA SOLUÇÕES DE ENGENHARIA EIRELI

CNPJ 33.975.875/0001-68

NIRE 21600115272 - 19/06/2019

Rua NICOLAU DINO, 272 - CENTRO, Amarante do Maranhão MA - CEP: 65923000

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2020

ATIVO		PASSIVO	
00002 - CIRCULANTE	208.605,12	00013 - PASSIVO CIRCULANTE	2.732,75
10000 - CAIXA		00501 - OBRIGAÇÕES	
10101 - Caixa	207.470,00	TRABALHISTAS E SOCIETÁRIAS	
10200 - BANCOS CONTA		15011 - Honorários Contábeis a Pagar	400,00
MOVIMENTO		00503 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	
10204 - Banco Bradesco S.A.	1.135,12	15159 - DAS a recolher	2.332,75
TOTAL DO ATIVO	208.605,12	00018 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO	205.872,37
		00651 - CAPITAL SOCIAL	
		15551 - Capital Social	200.000,00
		00801 - Lucros/Prejuízos Acumulados	5.872,37
		TOTAL DO PASSIVO	208.605,12

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, realizado em 31/12/2020 estando de acordo com a documentação enviada à Contabilidade, somando tanto no Ativo como no Passivo o valor total de R\$ 208.605,12 (Duzentos e oito mil seiscentos e cinco reais e doze centavos).

As informações foram extraídas das folhas nº 013 do Livro Diário nº 1, registrado na JUCEMA.

Amarante do Maranhão, 15 de fevereiro de 2021

CONCRETTA SOLUÇÕES DE ENGENHARIA EIRELI
FAVIO ALVES CARVALHO LIMA
Administrador
CPF: 025.224.363-33

JOAO ALBERTO BEZERRA NASCIMENTO
Tec Contabilidade
RG: 0182094620001-4 SESP/MA CPF: 215.435.693-15
CRC: 07519/O2-MA

J A BEZERRA NASCIMENTO / Mastermaq Softwares.



RECEITA BRUTA DE SERVIÇOS	33.950,00
Receita Bruta de Serviços	33.950,00
CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	(280,00)
Serviço Prestado PF	(280,00)
DESPESAS OPERACIONAIS GERAIS	(24.310,07)
Energia Elétrica	(1.213,16)
Aluguel	(500,00)
Honorário Contábeis	(3.800,00)
Despesas c/ Serviços de Terceiros	(37,90)
Despesas Diversas	(16.849,95)
Despesas com Cartão de Credito	(1.909,06)
DESPESAS TRIBUTÁRIAS SIMPLES	(3.030,25)
	(3.030,25)
DESPESAS FINANCEIRAS	(457,31)
Despesas Bancárias	(434,29)
Juros e Multas Indedutíveis	(23,02)
RESULTADO DO EXERCÍCIO	5.872,37

Reconhecemos a exatidão do presente Demonstrativo, realizado em 31 de dezembro de 2019.

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.
As informações foram extraídas das folhas nº 014 do Livro Diário nº 001, registrado na JUCEMA sob nº , em 13/02/2020.

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Amarante do Maranhão, 15 de fevereiro de 2021

CONCRETETA SOLUÇÕES DE ENGENHARIA EIRELI
FAVIO ALVES CARVALHO LIMA
Administrador
CPF: 025.224.363-33

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, refletem a documentação que me foi entregue, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Amarante do Maranhão, 15 de fevereiro de 2021

JOAO ALBERTO BEZERRA NASCIMENTO
Tec Contabilidade
RG: 0182094620001-4 SESP/MA CPF: 215.435.693-15
CRC: 07519/O2-MA



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CONCRETTA SOLUCOES DE ENGENHARIA EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
02522436333	
21543569315	



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: JOAO ALBERTO BEZERRA NASCIMENTO
REGISTRO.....	: MA-007519/O-2
CATEGORIA.....	: TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF.....	: 215.435.693-15

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCMA contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 04/05/2021 as 15:19:09.

Válido até: 31/05/2021.

Código de Controle: 0197.3963.3143.7569.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.



ADEMAR VIANA

Soluções em Engenharia

UMA EMPRESA DO GRUPO CONCRETIA



SITUAÇÃO FINANCEIRA DA EMPRESA

LG=	ATIVO CIRCULANTE + REALIZAVEL A LONGO PRAZO
	PASSIVO CIRCULANTE + EXIGIVEL A LONGO PRAZO

LG=	208.605,12	76,34
	2.732,75	

SG=	ATIVO TOTAL
	PASSIVO CIRCULANTE + EXIGIVEL A LONGO PRAZO

SG=	208.605,12	1,00
	208.605,12	

LC=	ATIVO CIRCULANTE
	PASSIVO CIRCULANTE

LC=	208.605,12	1,00
	208.605,12	

A empresa apresenta um índice financeiro muito boa, por motivo de liquidar suas obrigações e apresenta da DRE um lucro bastante razoável, embora não fez investimento a longo prazo.

FLAVIO ALVES CARVALHO LIMA
RG: nº 016610742001-8 SESP/MA - CPF: 025.224.363-33
Sócio Titular

JOAO ALBERTO BEZERRA NASCIMENTO
RG: 182094620001-4 CPF: 215.435.693-15
CRC: 07519/02-MA

CONCRETIA SOLUÇÕES DE ENGENHARIA EIRELI
ADEMAR VIANA SOLUÇÕES EM ENGENHARIA
CNPJ nº 33.975.875/0001-68
RUA NICOLAU DINO Nº 272, CENTRO
AMARANTE DO MARANHÃO - MA
FONE: (99) 98426-1632



ADEMAR VIANA

Soluções em Engenharia

UMA EMPRESA DO GRUPO CONCRETTA



CONCRETTA SOLUÇÕES DE ENGENHARIA EIRELI
ADEMAR VIANA SOLUÇÕES EM ENGENHARIA
CNPJ nº 33.975.875/0001-68
RUA NICOLAU DINO Nº 272, CENTRO
AMARANTE DO MARANHÃO - MA
FONE: (99) 98426-1632




ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para os devidos fins, que a empresa ADEMAR VIANA SOLUÇÕES EM ENGENHARIA, com sede na cidade de Amarante do Maranhão - MA, na Rua Nicolau Dino, nº 272, Centro, CEP 65.923-000, CNPJ nº 33.975.875/0001-68, através de seu representante legal Sr. FLÁVIO ALVES CARVALHO LIMA, solteiro, Engenheiro civil, Registro nacional 1113494417 CREA-MA, portador da Carteira de Identidade nº 16610742001-8 e do CPF nº 025.224.363-33, PRESTOU os serviços de ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA, ORÇAMENTOS, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, nos anos de 2019 e 2020, conforme contratos em anexo.

Não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos serviços junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS até a presente data.

Davinópolis-MA, 10 de dezembro de 2020.


RAIMUNDO NONATO DE ALMEIDA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
CNPJ: 01.616.269/0001-60



DISPENSA Nº 015/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019.039.039.2019

CONTRATO Nº 159/2019

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA, ORÇAMENTOS, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS E A EMPRESA CONCRETETA SOLUÇÕES DE ENGENHARIA EIRELI, NA FORMA ABAIXO.

Ao(s) 01 dia do mês de outubro do ano de 2019, de um lado, o **MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS**, CNPJ/MF nº 01.616.269/0001-60, com sede administrativa na Rua Cinco, s/n, Centro, por seu responsável legal, Raimundo Nonato de Almeida dos Santos, CPF nº 848.212.213-49 e RG nº 0625673720172 SESP/MA, nacionalidade brasileira, casado, residente e domiciliado na Rua João Paulo II, 326, Centro, Davinópolis (MA), doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **CONCRETETA SOLUÇÕES DE ENGENHARIA EIRELI** - CNPJ 33.975.875/0001-68, estabelecida na Rua Nicolau Dino, 272, Centro, Amarante do Maranhão (MA), neste ato, representada pelo Sr. Flávio Alves Carvalho Lima, portador da Cédula de Identidade nº 016610742001-8 SESP/MA e do CPF nº 025.224.363-33, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no processo de **Dispensa nº 015/2019**, que passa a integrar este instrumento independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato, regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de elaboração de projetos de engenharia, orçamentos, acompanhamento e fiscalização de obras, em conformidade com o processo de Dispensa nº 015/2019 e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. A Contratada deverá dar garantia e qualidade dos produtos e serviços adquiridos, comprometendo-se a substituí-los caso não atendam o padrão de qualidade exigido, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela entrega dos mesmos em desconformidade com o especificado neste Termo de Referência.

2.2. A Contratada está obrigada a fornecer fielmente o objeto licitado, que satisfaça todos os requisitos e exigências, conforme as especificações, prazos estipulados e exigidos no Termo de Referência, obrigando-se a substituí-lo caso não atenda o padrão de qualidade exigido.

2.3. Efetuar a entrega do material e/ou serviço de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Termo de Referência.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
CNPJ: 01.616.269/0001-60



- 2.4. Comunicar ao Município de Davinópolis (MA), no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.
- 2.5. Reparar, corrigir, remover às suas expensas, no todo em parte, o(s) material(ais) ou insumo(s) em que se verificarem danos em decorrência do transporte, bem como providenciar a substituição dos mesmos, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.
- 2.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto e/ou serviço prestado, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990).
- 2.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência.
- 2.8. Cumprir fielmente o contrato em relação a prazos, quantidades e qualidade dos produtos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 3.1. Proporcionar à Contratada as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 3.2. Efetuar o pagamento da Contratada nas condições pactuadas, após apresentação da Nota Fiscal, com o aceite do servidor responsável pelo recebimento, dos produtos e/ou serviços adquiridos.
- 3.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos e/ou serviços entregues fora das especificações do Termo de Referência.
- 3.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.
- 3.5. Disponibilizar o local de entrega e a comissão responsável pelo recebimento.
- 3.6. Receber os serviços nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato.
- 3.7. Exercer a fiscalização da contratação por meio de um representante designado para este fim, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
 - 3.7.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.
 - 3.7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 7º da Lei nº 8.666, de 1993.

 2



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
CNPJ: 01.616.289/0001-60



3.7.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

3.8. Comunicar a Contratada, através do servidor designado, qualquer discrepância que ocorra no fornecimento dos produtos e/ou prestação dos serviços.

3.9. O Contratante tem o poder de suspender o fornecimento dos produtos e/ou a execução dos serviços caso constate irregularidade no cumprimento deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

A vigência do presente contrato será de 06 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura, conforme disposições do artigo 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo para a execução do objeto deste contrato é imediato, a partir do recebimento da ordem de fornecimento, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O valor total do presente contrato é de R\$ 31.800,00 (trinta e um mil e oitocentos reais). A Contratada receberá o valor mensal fixo de R\$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais).

5.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias, após o recebimento dos produtos e/ou serviços, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura devidamente atestada, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das seguintes certidões: Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, Certidão Negativa de Débitos Estadual e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado, Certidão Negativa de Débitos Municipais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar na proposta, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

5.3. Qualquer pagamento a Contratada não será efetuado enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidade imposta ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

5.4. O município de Davinópolis (MA) poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multa ou indenizações devidas pela Contratada.

5.5. O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertencentes, conforme art. 40, parágrafo 3º, da Lei 8.666/93.

5.6. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
CNPJ: 01.816.269/0001-80



5.7. Os pagamentos não serão efetuados através de boletos bancários, sendo a garantia do referido pagamento a Nota de Empenho.

5.8. Nenhum pagamento se fará sem que a Contratada tenha recolhido valor de multa eventualmente aplicada.

CLÁUSULA SEXTA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes recursos, prevista para o exercício financeiro de 2019 (dois mil e dezenove):

Secretaria Municipal de Infraestrutura

Dotação Orçamentária: 15.451.1203.2088 - Manutenção da Secretaria de Infraestrutura.

3.3.39.00.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

CLÁUSULA SETIMA - DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

7.1. Durante a vigência do contrato os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

8.1. O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

8.2. Pelo descumprimento da obrigação, a Contratada sujeitar-se-á às penalidades adiante especificadas, que serão aplicadas pela Prefeitura do Município de Davinópolis (MA), e só serão dispensadas nas hipóteses de comprovação anexada aos autos pela Contratada da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento das condições ajustadas ou de manifestação da unidade requisitante informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

8.3. À Contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

- a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para os produtos/serviço;
- b) multa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do objeto desta licitação, nas hipóteses de atraso na entrega do objeto desta licitação.
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com o município de Davinópolis (MA), por prazo não superior a cinco anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou de inexecuções de que resulte prejuízo para os produtos/serviços.
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

8.4. É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

8.5. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
CNPJ: 01.616.269/0001-60



8.6. Nos casos de inexecução parcial ou total do ajuste é cabível a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

8.7. O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

8.8. O valor das multas será recolhido ao cofre Municipal, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

8.9. A Contratada ficará sujeita das seguintes penalidades no caso de inadimplências:

8.9.1. Multa simplesmente moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta na hipótese de rescisão de contrato por culpa da Contratada sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de compor as perdas e danos a que der causa.

8.9.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do lote por dia de atraso após o prazo estipulado para o fornecimento dos produtos e/ou execução dos serviços do objeto.

8.9.3. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do lote da proposta, por infração de qualquer cláusula ou obrigação contratual, cobrada esta cumulativamente com qualquer outra devida em decorrência de outras infrações cometidas.

8.10. A aplicação das penalidades acima referidas caberá à autoridade Contratante.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O descumprimento das condições estipuladas neste Contrato e que não sejam determinantes da rescisão contratual, implicará a imposição de multa à Contratada, até o máximo de 10 % (dez por cento) do valor do Contrato.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada ou o Contratante da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Constituem motivos para rescisão de pleno direito do presente contrato as hipóteses elencadas no art. 78, da Lei 8.666/93.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A rescisão do presente Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78, da Lei nº 8.666/93, devendo ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Este Contrato poderá ser rescindido por convenção das partes, sem qualquer sanção ou penalidade, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o Contratante.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
CNPJ: 01.616.269/0001-60



SUBCLÁUSULA QUARTA - Fica ainda assegurado ao Contratante o direito à rescisão unilateral deste Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:

- para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação à Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento do produto efetivamente entregue até a data da rescisão;
- descumprimento de qualquer determinação do Contratante, feita em base contratual;
- transferência do objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa do Contratante;
- desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pelo Contratante para acompanhar, na qualidade de fiscal, a entrega do objeto;
- cometimento reiterado de falhas causadas na entrega do objeto.

CLÁUSULA DEZ - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A Contratada responderá por perdas e danos que vier a sofrer o Contratante ou terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da Contratada ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

CLÁUSULA ONZE - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Imperatriz (MA), com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Davinópolis/MA, 01 de outubro de 2019.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS
Raimundo Nonato de Almeida dos Santos
Prefeito

CONTRATADA
CONCRETTA SOLUÇÕES DE ENGENHARIA EIRELI
Flávio Alves Carvalho Lima
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

CPF: 010 950 953-89

CPF: 772.279.053-49